

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**



Contratada: Antoninho Cruz da Silva

Descrição do objeto: contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

As partes de concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI encontram-se com as ferragens em processo de corrosão exposta e a capa de concreto de cobrimento desagregada e com fissuras superficiais, necessitando de recuperação urgente.

2. RAZÃO DA DISPENSA

Realizados dois processos licitatórios, ambos resultaram desertos, sendo cabível portanto, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, dada a necessidade de realização do objeto.

3. PROJETO BÁSICO

3.1. MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança na construção civil em especial a normas NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-6 (EPI – Equipamentos de Proteção Individual).

Obra:

Recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI.

O serviço de recuperação do concreto aparente consistirá em verificação detalhada de todos os elementos com este tipo de material. Identificado a região com patologia, em especial, as que os elementos da armadura da estrutura estiverem aparentes, iniciar a recuperação limpando a área danificada e aplicando em seguida proteção para elemento de ferro que estiver exposto. Feita esta proteção, (esperando o devido tempo de secagem do produto anticorrosivo, conforme recomendações do fabricante) utilizar Graute (Grout) para finalizar os reparos. Deve ser escolhido o Graute que mais se aproxime da cor e textura do concreto aparente presente no local.

Com respeito ao reparo, seguir as seguintes orientações gerais.

a) Deverá ser dada máxima atenção às normas de segurança no trabalho. Será obrigatório o uso de plataforma elevatória (por conta das condições do entorno da edificação), seguindo rigorosamente as NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR-6 (EPI – equipamentos de proteção individual).

b) O substrato de concreto deverá ser vistoriado, verificando-se e mapeando os trechos das armaduras expostas, concreto desagregado, fissuras superficiais, etc.

- c) Detectar os pontos com ferragens oxidadas e as regiões com capa de concreto de cobrimento destacada, executando uma escarificação manual ou mecânica, retirando todo o material solto ou desagregado, deixando a ferragem com processo de corrosão exposta para uma rigorosa limpeza. Remover o concreto ao longo das armaduras pelo menos 10 cm além dos pontos com sinais de corrosão. Remover o concreto ao redor das armaduras, para o acesso em toda a sua extensão para o adequado tratamento anticorrosivo.
- d) Efetuar uma rigorosa limpeza da ferragem exposta, utilizando escova de aço, lixas apropriadas, escova eletromecânica, agulhadeira ou jato de areia, de forma a eliminar todo o qualquer traço de oxidação existente.
- e) Após a verificação da retirada de todo o traço de oxidação das armaduras expostas, deve-se verificar se houve perda de seção de armadura em mais de 15% da seção original, sendo neste caso necessária a reconstituição da seção original da armadura.
- f) Sob a armadura e substrato seco, aplicar primer inibidor de corrosão a base de cimento polimérico e inibidores de corrosão (Pintura polimérica cimentícia para proteção de armaduras), Emaco P 22 (MBT) (ou outra marca similar), após prévia homogeneização dos componentes. A espessura mínima recomendada é de 2 mm, atingida com ou duas demãos do produto com intervalo mínimo de 60 minutos. **REVESTIR AS ARMADURAS TRATADAS O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, JAMAIS EXCEDENDO O PRAZO MÁXIMO DE 4 DIAS APÓS O TRATAMENTO.** Entretanto, esperar 24h (ou período recomendado pelo fabricante), para continuação dos serviços de reparo.
- g) Utilizar Graute para finalizar os reparos logo após a secagem do produto de proteção da armadura exposta. Deverá ser dada máxima atenção às especificações do fabricante.

ORÇAMENTO BÁSICO

BDI	25,00%						Data:	26/6/2014
BDI	15,07% (para aluguel da plataforma elevatória)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TOTAL GERAL		
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE							
1.1	Mão de Obra	h	200,00	37,50	7.500,00			
1.2	Material para Recuperação do Concreto	kg	140,00	2,20	308,00			
1.3	Inibidor de Corrosão	l	7,20	21,89	157,61			
1.4	Plataforma elevatória (com braço)	dia	15,00	276,17	4.142,55			
1.5	Frete para plataforma	un	2,00	575,35	1.150,70	13.258,86		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1 mês	%
1	RECUPERAÇÃO CONCRETO APARENTE	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	SUBTOTAL	13.258,86	100,00	13.258,86	100,00
	TOTAL ACUMULADO			13.258,86	100,00

Fl. 003
Rubrica:
afu

COMPOSIÇÃO DE BDI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE:

AC= taxa de administração central	4,11%
S=taxa de seguros	0,45%
G=taxa de garantias	0,45%
R=taxa de riscos	1,27%
DF=taxa de despesas financeiras	1,30%
L=taxa de lucro / remuneração	7,80%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 25,00%

COMPOSIÇÃO DE BDI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
OBRA - RECUPERAÇÃO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo

FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

ONDE:

AC= taxa de administração central	1,50%
S=taxa de seguros	0,15%
G=taxa de garantias	0,15%
R=taxa de riscos	0,56%
DF=taxa de despesas financeiras	0,85%
L=taxa de lucro / remuneração	3,50%
I=taxa de incidência de impostos (EMPRESA DESONERADA)	7,15%

TEMOS ENTÃO ENTRANDO COM OS DADOS NA FÓRMULA

BDI = 15,07%

A

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.2. Não sub-empregar os serviços contratados;
- 4.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 4.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- 4.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 4.6. Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 4.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;
- 4.8. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 4.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 4.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 4.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 4.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 4.13. Disponibilizar os equipamentos a serem empregados na execução da obra, de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- 4.14. Operacionalizar a plataforma elevatória a ser locada pela CONTRATANTE;
- 4.15. Providenciar o Certificado de Qualificação para Operação de Plataforma Elevatória, "Tipo Articulada Diesel", modelo Z45/25JIC ou similar (USD 93 – JAN 14) com as seguintes características, dimensões, pesos e capacidades: altura de trabalho aproximada 15,80m; altura de plataforma onde o operador irá pisar 13,80m; capacidade de carga 227 Kg; comprimento recolhida 6,78m; largura 2,08m; dimensões do cesto 1,83 X 0,76m; peso total 7.750 Kg; energia Diesel;
- 4.16. Utilizar a plataforma elevatória somente para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a utilizar os equipamentos de segurança recomendados para a atividade a cumprir as recomendações da CONTRATANTE e do locador da plataforma para o uso da mesma, nos termos do contrato de locação nº 3180 firmado em 29/08/2014 cujos termos declara conhecer e observar, sub-rogando a CONTRATANTE nos deveres relacionados à operação e responsabilidade pelo uso do referido equipamento;

- 4.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em caso de dúvida sobre a operação da plataforma ou problema decorrente de seu uso;
- 4.18. Responsabilizar-se pelo uso inadequado da plataforma ou diferente daquele a que se destina, permitindo a operação da mesma apenas por pessoa que possua o Certificado de Qualificação para Operação;
- 4.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos ocorridos com a plataforma elevatória lhe colocada à disposição, bem como pelos danos causados a bens, funcionários ou a terceiros durante a vigência deste contrato, comprometendo-se a indenizar o proprietário do referido equipamento pelo seu valor de mercado em caso de furto, roubo, incêndio, queda ou quebra que inutilize o equipamento completa ou parcialmente, quando tiver dado causa ou tiver concorrido para tais eventos;
- 4.20. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;
- 4.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 5.2. Disponibilizar os materiais a serem empregados na obra;
- 5.3. Efetuar a locação da plataforma elevatória a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato, cientificando a CONTRATADA das condições de uso impostas pelo locador.

6. DO PAGAMENTO

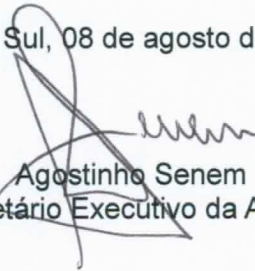
- 6.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal.
- 6.2. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias para iniciar a execução de todos os serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços e de vigência do presente contrato não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 7.2. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.
- 7.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao CONTRATANTE um dia após o evento, com justificação circunstanciada.
- 7.4. O atraso na execução dos serviços e a prorrogação do prazo de execução não ensejarão, sob nenhuma hipótese, o aumento do valor estabelecido neste instrumento para a execução dos serviços contratados, ressalvada a atualização financeira prevista no item.
- 7.5. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.
- 7.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.


Agostinho Senem
Secretário Executivo da AMAVI

PARECER JURÍDICO

Solicita o Secretário Executivo análise da possibilidade de contratar por dispensa de licitação após a realização de dois certames desertos.

Inicialmente importante ressaltar que a Constituição Federal delineou a premissa da licitação como regra, ressalvados os casos especificados na legislação (artigo 37, inciso XXI).

A Lei 8.666/93 que "Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratações da Administração Pública e dá outras providências", disciplina em seu artigo 24 as hipóteses em que a Administração Pública poderá contratar dispensando a licitação, dentre elas a prevista no inciso V:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

O administrador deve inicialmente verificar se a realização de processo licitatório formal não conduziria à melhor contratação, resguardando de modo absoluto a supremacia do interesse público. Do contrário, estar-se-á diante de uma hipótese de contratação direta em que a realização de licitação seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

Importante frisar que na hipótese delineada no inciso V do art. 24, deve haver licitação precedente deserta que não possa, justificadamente, ser repetida sem que haja prejuízo à administração, devendo ser mantidas as condições preestabelecidas.

Por derradeiro, devem constar do processo administrativo todos os requisitos trazidos pela Lei 8.666/93, tudo pautado no interesse público que deve nortear a atuação estatal.

Salvo melhor juízo, este o parecer que submeto à vossa apreciação.

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.

[Assinatura]
Kleide Maria Tenffen Fiamoncini
Assessora Jurídica



PARECER CONTÁBIL

Processo Administrativo nº 07/2014
Dispensa de Licitação nº 01/2014

A despesa decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2014 - Processo Administrativo nº 07/2014, correrá por conta da seguinte dotação disponível do orçamento vigente:

3.3.90.00.00.00.00.00 - aplicações diretas

Rio do Sul, 08 de agosto de 2014.


Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli
Contadora CRC-SC 027661/O-5



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: **ANTONINHO CRUZ DA SILVA**
CNPJ/MF: 16.597.263/0001-60
Endereço: Rua Dom Pedro II, 379, Rio do Sul (SC).
Telefone/Fax: (47) 8882-3743

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização dos serviços de **RECUPERAÇÃO DO CONCRETO DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA AMAVI**

1.1. Serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da Amavi:

Item	Un	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total do item (R\$)
Mão de obra	h	200	37,50	7.500,00
TOTAL GLOBAL: R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)				

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, encargos sociais e inclusive as despesas equipamentos auxiliares, seguros em geral, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto, nos termos descritos no Memorial Descritivo e Projeto Básico apresentado pela AMAVI. Não estão inclusos material e plataforma elevatória.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: 08/08/2014

Antoninho Cruz da Silva

ANTONINHO CRUZ DA SILVA
RG: 7.058.123
CPF: 022.526.259-29

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.597.263/0001-60
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/07/2012

NOME EMPRESARIAL
ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DOM PEDRO II

NÚMERO
379

COMPLEMENTO

CEP
89.160-000

BAIRRO/DISTRITO
CANOAS

MUNICÍPIO
RIO DO SUL

UF
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/08/2014** às **11:07:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 237232014-88888263
Nome: ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929
CNPJ: 16.597.263/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2014.
Válida até 16/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

Ajuda



:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16597263/0001-60
Razão Social: ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929
Endereço: RUA DOM PEDRO II 379 / CANOAS / LAGES / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090108302908623309

Informação obtida em 17/09/2014, às 16:29:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929**
CNPJ: **16.597.263/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:03:04 do dia 12/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2015.

Código de controle da certidão: **31A9.4DE4.EA57.F3FD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANTONIO CRUZ DA SILVA**
CNPJ/CPF: **16.597.263/0001-60**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140142385740
Data Emissão: 12-08-2014 08:04:54
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 11-10-2014 08:04:54

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
22330/2014
Emissão em 09/09/2014

Nome: 1011189 - ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929 CPF/CNPJ: 16.597.263/0001-60
Rua: RUA DOM PEDRO II Nº: 379
Complemento:
CEP: 89.160-000 Bairro: CANOAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CNT) - Lei 5.172 de 25/10/1966, combinado com o artigo 137 - Parágrafo Único da L.C. 110/2003, que o contribuinte acima identificado até a presente data, não possui débitos junto a Fazenda do Município de Rio do Sul - SC.

Observações:

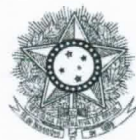
1. O Município de Rio do Sul se reserva o direito de realizar a cobrança de débito(s) tributário(s), que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento.
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
<http://www.riodosul.sc.gov.br>

Rio do Sul - SC, 9 de setembro de 2014

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.597.263/0001-60
Certidão n°: 57021217/2014
Expedição: 11/08/2014, às 08:55:02
Validade: 06/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONINHO CRUZ DA SILVA 02252625929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.597.263/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

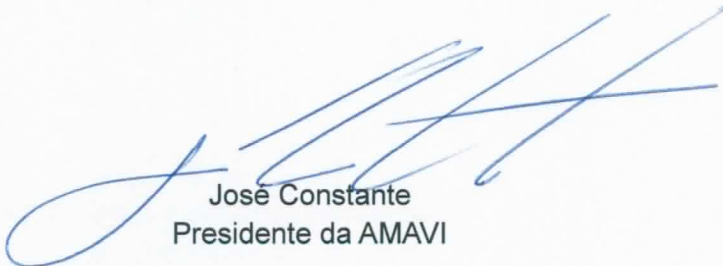
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente, José Constante, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da AMAVI e APROVA a realização da despesa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Rio do Sul, 01 de setembro de 2014.



José Constante
Presidente da AMAVI

CONTRATO Nº 11/2014

Fl. 038
Rúbrica:

afu

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2014, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Constante, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Agrolândia, CPF 624.958.529/04, RG 2.224.627-4 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Arthur Feldmann, Centro, Cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro **ANTONINHO CRUZ DA SILVA**, com sede na Rua Dom Pedro II, 379, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.597.263/0001-60, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Antoninho Cruz da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é celebrado segundo o regime de empreitada por preço global, regendo-se especificamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, pelas regras gerais do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.
- 1.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, Dispensa de Licitação nº 01/2014, além das normas e instruções legais vigentes que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais disposições deste contrato.
- 2.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato.
 - 2.2.1. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento das referidas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 3.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, alimentação, transporte e estada para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

JAC SA

- 3.1.2. Não sub-empregar os serviços contratados;
- 3.1.3. Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de risco na espécie;
- 3.1.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos que contratar;
- 3.1.5. Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles pertinentes à obra e serviços, materiais fornecidos, etc, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 3.1.6. Atender a todas as exigências do CREA-SC;
- 3.1.7. Facilitar todas as atividades da fiscalização da obra que serão exercidas por representantes designados pela CONTRATANTE;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, deixando o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
- 3.1.9. Apresentar os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas do pessoal registrado na obra, para recebimento dos serviços executados e aprovados;
- 3.1.10. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- 3.1.11. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
- 3.1.12. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramental e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
- 3.1.13. Disponibilizar os equipamentos a serem empregados na execução da obra, de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas e de segurança, e conforme as informações repassadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.14. Operacionalizar a plataforma elevatória a ser locada pela CONTRATANTE;
- 3.1.15. Providenciar o Certificado de Qualificação para Operação de Plataforma Elevatória, "Tipo Articulada Diesel", modelo Z45/25JIC ou similar (USD 93 – JAN 14) com as seguintes características, dimensões, pesos e capacidades: altura de trabalho aproximada 15,80m; altura de plataforma onde o operador irá pisar 13,80m; capacidade de carga 227 Kg; comprimento recolhida 6,78m; largura 2,08m; dimensões do cesto 1,83 X 0,76m; peso total 7.750 Kg; energia Diesel;
- 3.1.16. Utilizar a plataforma elevatória somente para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a utilizar os equipamentos de segurança recomendados para a atividade a cumprir as recomendações da CONTRATANTE e do locador da plataforma para o uso da mesma, nos termos do contrato de locação nº 3180 firmado em 29/08/2014 cujos termos declara conhecer e observar, sub-rogando a CONTRATANTE nos deveres relacionados à operação e responsabilidade pelo uso do referido equipamento;
- 3.1.17. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em caso de dúvida sobre a operação da plataforma ou problema decorrente de seu uso;
- 3.1.18. Responsabilizar-se pelo uso inadequado da plataforma ou diferente daquele a que se destina, permitindo a operação da mesma apenas por pessoa que possua o Certificado de Qualificação para Operação;
- 3.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos ocorridos com a plataforma elevatória lhe colocada à disposição, bem como pelos danos causados a bens, funcionários

ou a terceiros durante a vigência deste contrato, comprometendo-se a indenizar o proprietário do referido equipamento pelo seu valor de mercado em caso de furto, roubo, incêndio, queda ou quebra que inutilize o equipamento completa ou parcialmente, quando tiver dado causa ou tiver concorrido para tais eventos;

3.1.20. Promover, às suas expensas, e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções que se fizerem necessárias nos serviços efetuados, a fim de adequá-los ao projeto, de acordo com a avaliação realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, sujeitando-se ainda à eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato;

3.1.21. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões autorizados em lei.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

3.2.2. Disponibilizar os materiais a serem empregados na obra;

3.2.3. Efetuar a locação da plataforma elevatória a ser utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato, cientificando a CONTRATADA das condições de uso impostas pelo locador.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a CONTRATADA apresentar a correspondente Nota Fiscal, acompanhada das seguintes comprovações:

4.1.1. Regularidade fiscal;

4.1.2. Cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à mão-de-obra diretamente ou indiretamente envolvida na execução do serviço contratado;

4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este poderá ser repactuado com fulcro na Lei nº 8.666/93, desde que a CONTRATADA apresente planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2014: 3.3.90.00.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias para iniciar a execução de todos os serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços e de vigência do presente contrato não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.2. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos do CONTRATANTE.

6.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais

ACSA e

Fl. 091
Rubrica:
[assinatura]

serão encaminhados por escrito ao CONTRATANTE um dia após o evento, com justificativa circunstanciada.

6.4. O atraso na execução dos serviços e a prorrogação do prazo de execução não ensejarão, sob nenhuma hipótese, o aumento do valor estabelecido neste instrumento para a execução dos serviços contratados, ressalvada a atualização financeira prevista no item 4.2.

6.5. A CONTRATADA poderá, em qualquer estágio de serviços, e sem prejuízos do bom andamento dos mesmos, recuperar atrasos porventura ocorridos em fases anteriores do cronograma.

6.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA OBRA

7.1. Havendo necessidade de alterações do cronograma, serão alterados simultaneamente os prazos contratuais e respectivos valores, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos.

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com os projetos e as especificações.

7.3. A instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Caberá à CONTRATADA a remoção do entulho durante a execução da obra e serviços.

7.5. A aceitação das medições/etapas da obra será efetivada pela equipe técnica da CONTRATANTE, que verificará se as obras foram executadas de acordo com as disposições deste contrato, dos projetos e especificações gerais e comunicará a CONTRATADA as irregularidades encontradas, se for o caso.

7.6. O ato de aceitação da obra não exime CONTRATADA das obrigações previstas em lei ou neste ato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa;

8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto à CONTRATANTE;

8.1.3. Declaração de inidoneidade.

8.2. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

8.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

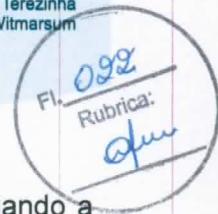
8.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem previa autorização da CONTRATANTE;

8.3.3. Executar o objeto contratual em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;

8.3.4. Desatender as determinações da fiscalização;

8.3.5. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

[assinatura]



- 8.3.6. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- 8.3.7. Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 8.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- 8.4.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- 8.4.2. Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- 8.4.3. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- 8.4.4. Sem prejuízos de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelos prazos de 3 (três) meses, 6 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 8.5. Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automática e perdurará até que seja feita a sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE independentemente das demais ações cabíveis.
- 8.7. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa à CONTRATADA, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

- 9.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
- 9.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;
- 9.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
- 9.1.3. Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à prestação de serviços da CONTRATADA;
- 9.1.4. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato;
- 9.1.5. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em executar o objeto que se obrigou por força deste instrumento;
- 9.1.6. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão;
- 9.1.7. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 9.2. Sem prejuízo de qualquer sanção aplicável a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- 9.2.1. Assunção imediata dos trabalhos no estado e local em que se encontrarem;
- 9.2.3. Ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, mediante prévia avaliação para posterior ressarcimento ou devolução conforme o caso;
- 9.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato;
- 9.2.5. Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE.

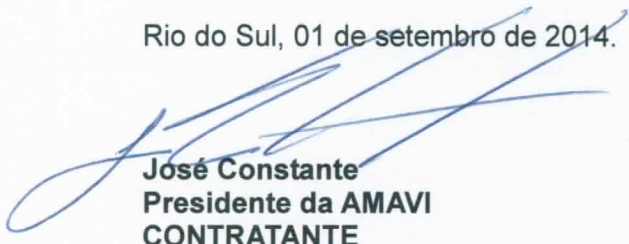
Fl. 023
Rubrica:
afu

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

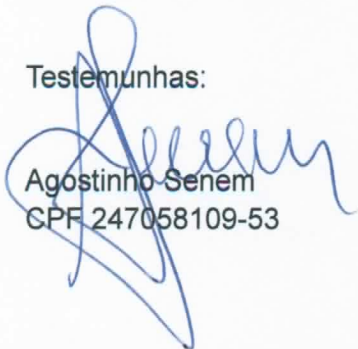
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio do Sul, 01 de setembro de 2014.


José Constante
Presidente da AMAVI
CONTRATANTE


Antoninho Cruz da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:


Agostinho Senem
CPF 247058109-53

022.526.250-29
.....
CPF

Associações

AMAVI

Extrato Contrato Nº 11/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014

Contratante: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.

Contratada: Antoninho Cruz da Silva

Objeto: Contratação de serviços de recuperação do concreto aparente das fachadas do prédio da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais disposições deste contrato.

Valor: Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

Data de Assinatura: 01/09/2014.

Assinam: José Constante, Presidente da AMAVI e Antoninho Cruz da Silva.

AMMVI

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação Não Residencial DI Nº 01-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DL Nº 01-2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado SUBLOCATÁRIO e, de outro, a ELMO FRANCISCO KOERICH JR, doravante denominado LOCATÁRIO resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de locação DL nº 01-2014, com a devida anuência de METZLER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, simplesmente denominado LOCADOR e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do contrato firmado pelas partes em 28/01/2014 tem seu prazo estendido até 29 de agosto de 2014, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei no 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Blumenau (SC), 30 de julho de 2014.

LOCATÁRIO ELMO FRANCISCO KOERICH JR	LOCADOR METZLER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S
SUBLOCATÁRIO SERGIO ALMIR DOS SANTOS Presidente da AMMVI	

Consórcios

ARIS

Extrato de Contrato de Serviços Nº 007/2014

Contrato de Prestação de Serviços nº. 07/2014

Objeto: contratação da prestação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais para o deslocamento de funcionários da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, conforme descrito no edital do Pregão Presencial nº. 01/2014, procedimento licitatório nº. 33/2014.

Contratada: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA/ME

CNPJ: nº. 81.587.693/0001-62

Valor: a quantidade global para reserva, emissão e venda de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, conforme descrito no edital do pregão presencial nº 01/2014, bem como contrato, será de 70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: O contrato se inicia no dia 01/09/2014, perdurando sua vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado sempre que restar demonstrado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, e limitado ao prazo disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 29 de agosto de 2014.

Adir Faccio

Diretor Geral da ARIS

Fl. 094
Rubrica:
afu